## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## Acórdão nº 9.407/2016/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 19.028.2014-01-TCE (C/ 02 Volumes e 02 Anexos)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Agência Reguladora dos Serviços

Públicos do Estado do Acre - AGEAC, exercício de 2013.

RESPONSÁVEL: Senhor Vanderlei Freitas Valente
RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Prestação de Contas. Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do

Acre. Regular.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto Conselheiro-Relator, por julgar regulares as contas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, de responsabilidade do Sr. Vanderlei Freitas Valente, referentes ao exercício de 2013. Após, pelo arquivamento dos autos. O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias julgou-se suspeito para votar neste processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 04 de fevereiro de 2016

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA Presidenta do TCE/AC

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC